CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

ATO DA MESA DA CÂMARA Nº 004/2021

DISPÕE SOBRE PARALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA EM RAZÃO DOS PROTOCOLOS DE COMBATE DE CONTÁGIO PELO SARS-COV-2, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A Mesa da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto nos artigos 9º e 10º do Decreto Legislativo nº 143/20, e na alínea "h", do inciso I do artigo 290 do Regimento Interno desta Câmara, e em atendimento às medias adotadas pelo Governo Estadual de São Paulo, através do Decreto Estadual nº 65.545 de 03 de março de 2021, que estende as medidas de quarentena impostas pelo Decreto Estadual nº 684.881 de 22 de março de 2020, baixa o seguinte Ato:

Art.1º- Fica alterado, no período de 06 à 19 de março do ano corrente, o horário de realização das Sessões Ordinárias da Câmara, que passarão a realizar-se as terças-feiras às 18:00h.

§.1º-Fica também suspensa a realização de quaisquer espécies de eventos, visitações, atendimento, nas dependências da Câmara.

§.2º-Os Vereadores poderão utilizar seus gabinetes, sendo vedado o atendimento de munícipes nas dependências da Câmara.

§.3º-As Comissões Permanentes reunir-se-ão às segundas-feiras a partir das 17:30h.

Art.2º- Fica também suspensa a realização de Sessões Solenes.

Parágrafo único- As Sessões Solenes e demais atividades, agendadas para o período determinado no artigo 1º deste Ato, serão transferidas para data a ser designada pela Presidência;

Art.3º- Fica suspenso o atendimento presencial ao público externo em geral, no período determinado no artigo 1º deste Ato.

§.1º- Os atendimentos por telefone ou qualquer outro meio eletrônico ficam mantidos no horário das 08:00h até as 17:00h.

§.2º-Fica mantido todo o expediente interno no período das 8:00h até as 12:00h, complementado sob regime de rodízio das 13:30h até as 17:00h.

§.3º-Todos os servidores ficam dispensados do registro de ponto enquanto perdurarem os efeitos deste Ato, ou que sobrevenha decisão que altere esta condição.

Art.4º- Os Vereadores e servidores com mais de 60 (sessenta) anos, ou portadores de doenças crônicas, ficam dispensados do comparecimento ao serviço e às Sessões, sem qualquer prejuízo ou desconto em seus vencimentos ou subsídios, no período determinado no artigo 1º deste Ato.

Parágrafo único- Os servidores e Vereadores, enquadrados na situação prevista no caput deste artigo ou acometidos de quaisquer enfermidades transitórias, farão a devida comunicação à Presidência ou superior imediato, e poderão ser requisitados para o trabalho na modalidade "home office".

Art.5°- Os atos e ações estabelecidas neste Ato, terão validade até o dia 19 de março do corrente, e poderão ser revogados ou prorrogados por Ato da Presidência ou da Mesa Diretora, de acordo com as necessidades de momento, ou determinações do serviço de Saúde do Município ou normas vigentes no Estado.

Art.6°- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 05 DE MARÇO DE 2021.

Andressa Marques Ceroni
Presidente da Câmara

Milton Cesar Pires
1º secretario

Emerson Rodrigues
2º secretario